



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Lei nº 1.214/2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a SEMANA ANTI - DROGAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a celebrar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de estabelecer parcerias para campanhas educacionais que visem conter o uso de drogas ilícitas.

Art. 2º - As Secretarias da Educação e de Saúde manterão cadastro e formularão convites aos órgãos e pessoas competentes para participarem das campanhas educativas

Art. 3º - Na mesma data do dia mundial da prevenção contra DST/AIDS/SIDA (Síndrome de Imune Deficiência Adquirida), será realizada semana educativa para auxiliar as pessoas a se prevenirem contra o uso de drogas ilícitas e abuso das drogas lícitas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 26 de Junho de 2007.


Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado por
atização no saguão da Prefeitura Municipal em

26/06/07

São João Bta. do Glória/MG em: 26/06/07



Nome/Cargo/Ass. de Nomeação